



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 63/2024

Montes Claros, 03 de maio de 2024.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA Nº:	2788/2023	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Ovídio Domingos Neto	CNPJ:	113.546.316-68
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Caiçara	CNPJ:	113.546.316-68
MUNICÍPIO(S):	Três Marias/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES: Não há.			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 18°28'26.018"S - LONG/X 45°17'10.669" W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	3	-
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	-	-
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	-	-
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Gustavo Henrique de Oliveira		CREA-MG 136481/D	

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias	
Gestor Ambiental	0.943.199-0
De acordo:	
Gislando Vinícius Rocha de Souza	1.182.856-3
Diretor Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 04/06/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87555429** e o código CRC **7FA028A5**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 63/2024

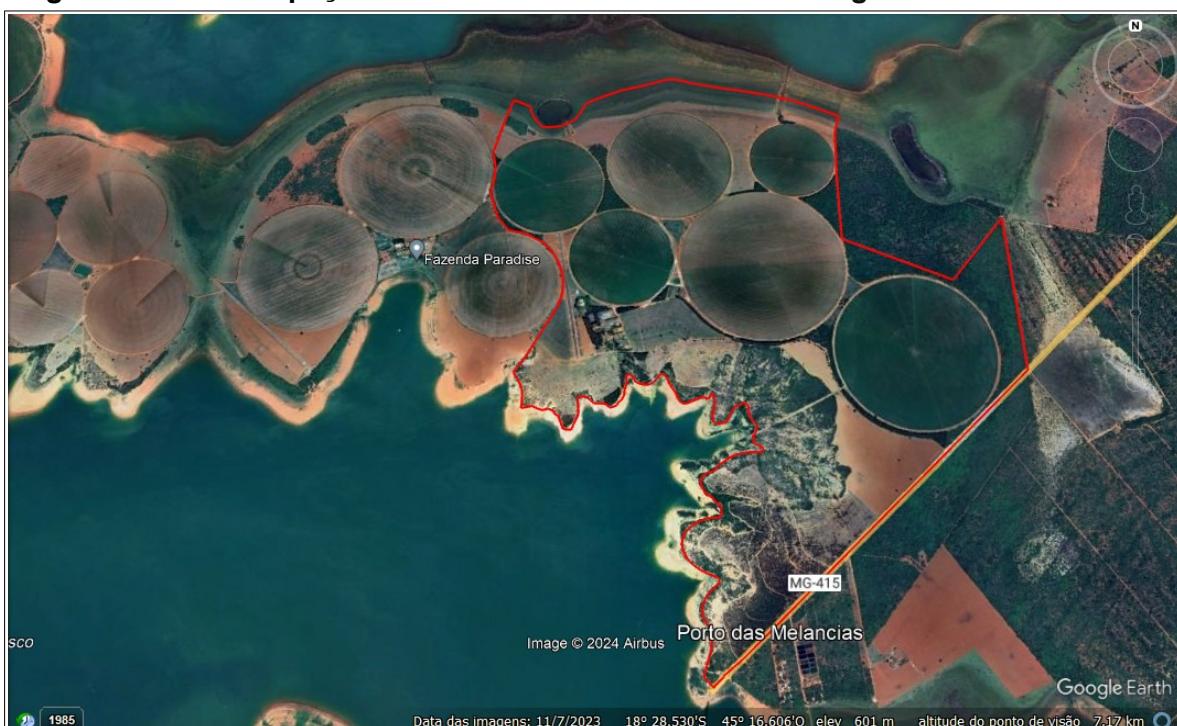
1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento “**Fazenda Caiçara**”, exerce suas atividades na zona rural do município de Três Marias-MG, na fazenda Caiçara. O acesso ao empreendimento é pela BR 040, sentido Brasília – Belo Horizonte, km 306 à direita. O endereço de correspondência é rua Ataulpa Dias Maciel, nº 285, bairro Rosário, Patos de Minas-MG, CEP 38.701-000. O empreendimento está em operação desde 12/08/2019. O empreendedor entrou com documentação para formalizar na URA NM, no dia 11/12/2023 de processo de LAS/RAS para as atividades de **G-01-03-1, culturas anuais**, semiperenes e perenes, **silvicultura** e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (área útil de 614,77 ha de milho, soja e feijão), **G-02-07-0, criação de bovinos**, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, **em regime extensivo** (área de pastagem de 29 ha) e **G-04-01-4, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes** (produção nominal de 5.400 t/ano), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada na classe 3, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte M.

Segundo o Ras, existe atividade F-06-01-7, ponto de abastecimento para 14 m³. Foi apresentada Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental obtido via solicitação 2023.11.04.003.0001672.

O empreendimento possui fator de restrição ou vedação estar situado em “área de segurança aeroportuária – ASA (Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012)”. Mediante solicitação de informação complementar, foi apresentada documentação referente aos “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimento com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo” confeccionada por Gustavo Henrique de Oliveira, engenheiro agrônomo, CREA MG 136481/D, ART Nº MG20242898225.

Imagem 1: Uso e ocupação do solo/ Fonte: IDE/Sisema e Google Earth





O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Três Marias, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representada por atividades agrossilvipastoris.

O empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado com remanescente de formações vegetais nativas de Campo e Cerrado. O empreendimento está localizado em área que possui recurso hídrico superficial (curso d'água).

Segundo o RAS e o SLA não houve supressão de vegetação nativa entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao SLA para a presente solicitação de licenciamento (Foi verificada a informação via imagens históricas do Google Earth). É informado também que não haverá supressão futura de vegetação.

O empreendimento possui CAR: MG-3169356-E4A3.9ABE.C9F4.417A.9D90.A52D.682F.22B7, com área total da propriedade de 879,9282 ha, com 180,3755 ha de área de reserva legal, com matrículas números 1.784, 4.598 e 57 do cartório de Três Marias. As áreas de reserva legal e APP's limítrofes da pastagem são cercadas e passarão por manutenção durante a vigência da licença. **Destaco que, por se tratar o enquadramento da atividade na modalidade de LAS, a competência atribuída por força do inciso IV, art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n. 47.892, de 23 de março de 2020, portanto cabe ao IEF a análise do CAR, devendo ser observado o que estabelece o art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022.**

O empreendimento, segundo o empreendedor, possui área total de 879,9282 ha, área útil de 699,4265 ha (incluindo área construída de 02 ha). O empreendimento possui casa sede e outras três casas dentro da propriedade. Conta também com hangar, dois barracões, escritório, alojamento cantina, oficina, ponto de abastecimento com tanque de combustível e área de lavador. Além disso, existe o curral, quatro depósitos e espaço destinado a unidade de beneficiamento - UBS.

O empreendimento conta com um número total de 12 funcionários fixos, trabalhando em 01 turno de 08 h por dia, 6 dias por semana em 12 meses do ano.

Os principais insumos utilizados são: Vermífugo, sal mineral, anti-inflamatório e vacinas (conforme demanda).

Os equipamentos utilizados na Fazenda Caiçara são pulverizador, colheitadeira, grades (aradora, niveladora e intermediária), plataforma de corte e dois tratores. São utilizados também duas motocicletas, uma camioneta e um caminhão. Os equipamentos aqui listados não são utilizados exclusivamente na Fazenda Caiçara, pois o empreendedor possui outras propriedades. Foi feito questionamento sobre possibilidade de fragmentação da propriedade devido a esse uso compartilhado. Segue esclarecimento:

"Todos os documentos enviados são da Fazenda Caiçara, e não há outra matrícula contígua a este empreendimento que seja do mesmo empreendedor.

Existem propriedades próximas, no entanto, não é exercido nenhum tipo de atividade nestes locais, além de não serem contíguas.

As outras propriedades deste empreendedor em que são utilizados os equipamentos listados estão em outro município, dessa forma entendemos que não há fragmentação da propriedade."

1.1 Manejo pastagem:



Na Fazenda Caiçara há 29 ha de área de pastagem destinada a atividade de criação de bovinos em regime extensivo. Para esse tipo de regime não se faz necessários altos investimentos, pois o gado retira seu alimento do próprio pasto. É ainda necessário o monitoramento dos animais, é realizado por trabalhadores da fazenda. O monitoramento baseia-se na observação esporádica, quando é observado algum sintoma de doença ou complicações na saúde animal, é contratado profissional médico veterinário da região. A dessedentação dos animais é realizada através de bebedouros, onde a água é captada em poço artesiano e direta, devidamente outorgadas. O empreendedor realiza a reforma das pastagens, realiza a manutenção das estradas, possui curvas de níveis nas áreas de pastagem, reduzindo a vulnerabilidade à erosão.

1.2 Manejo culturas anuais:

O empreendimento realiza a atividade de culturas anuais. São 614,77 ha da propriedade, destinados a realização desta atividade, tendo como principais espécies plantadas milho, soja e feijão em sistema de rotação de cultura.

1.3 Beneficiamento de sementes:

A atividade de beneficiamento primário de sementes do empreendimento é realizada apenas em um período do ano, cerca de dois meses. Nesta atividade é feita apenas a secagem e o armazenamento para venda, não há tratamento para plantio. No local há um secador de grãos.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e G-04-01-4, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Haverá uso para dessedentação animal (consumo médio de 100 m³/mês), consumo humano (consumo médio de 17 m³/mês) e irrigação (consumo médio de 385.560 m³/mês) autorizados através das seguintes outorgas:

- Para consumo humano, consumo agroindustrial, dessedentação de animais e irrigação de uma área de 0,5 ha através do sistema de aspersão convencional, foi apresentado licenciamento através de



portaria de outorga ANA 1305161/2020 de 15/07/2020, válida por 10 anos, no rio São Francisco (represa de Três Marias), nas coordenadas Lat. 18°28'09,03"S e Long 45°17'11,23"W , de acordo com os padrões abaixo:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m ³ /h)	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0
Horas/dia	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15	01:15
Dias/mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

- Para irrigação em área prevista de 408 ha com captação no rio São Francisco, na barragem de Três Marias, existe outorga ANA nº 164, de 30 de janeiro de 2023, nas coordenadas geográficas: Lat. S 18° 28' 27.60" e Long. W 45° 17' 10.50", com validade de 10 anos, com os seguintes parâmetros:

Mês	Vazão (m ³ /h)	Horas/dia	Dias/mês	Volume Máximo (m ³ /mês)
Janeiro	1.080,00	21,00	5	113.400,00
Fevereiro	1.080,00	21,00	5	113.400,00
Março	1.080,00	21,00	7	158.760,00
Abril	1.080,00	21,00	24	544.320,00
Maio	1.080,00	21,00	19	430.920,00
Junho	1.080,00	21,00	12	272.160,00
Julho	1.080,00	21,00	17	385.560,00
Agosto	1.080,00	21,00	31	703.080,00
Setembro	1.080,00	21,00	17	385.560,00
Outubro	1.080,00	21,00	5	113.400,00
Novembro	1.080,00	21,00	5	113.400,00
Dezembro	1.080,00	21,00	5	113.400,00

2.1.2. Uso de solo (Medida mitigadora): É feito plantio direto em nível, com uso de terraços e rotação de culturas, além da presença de bacias de contenção (barraginhas).

2.1.3. Controle fitossanitário(meidas mitigadoras): É realizado o controle químico, além do de programa de manejo integrado de pragas (MIP). Com o MIP, o empreendimento conduz a lavoura de maneira sustentável no controle de pragas, com pouco uso de inseticidas, que são aplicados apenas quando necessários e adoção de práticas em conjunto para trabalhar com a prevenção e ações corretivas. São utilizadas, por exemplo, armadilhas para mosca como tática para fornecerem indicadores precisos para tomada de decisão do que deve ser feito quando necessário para controle físico e biológico.



2.1.4. Efluentes líquidos: São gerados efluentes líquidos sanitários e domésticos (9 m³/mês).

Medidas mitigadoras: Destinação a biodigestores com sumidouro já instalados. É citada a presença de caixa SAO no ponto de abastecimento, com destinação de resíduos gerados para empresa especializada.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema de fossa séptica e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Segundo o Ras, o empreendimento gera apenas pequenas emissões com origem nos equipamentos (que são regularmente monitorados) e UBS que utiliza lenha de eucalipto no secador, apenas em um período curto do ano (entre janeiro e fevereiro) para beneficiamento da soja.

2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadoras): Resíduos orgânicos (12 kg/mês) destinados à coleta municipal; recicláveis (15 kg/mês) que são comercializados e resíduos oleosos (04 kg/mês) destinados a empresa especializada.

2.1.7. Uso do fogo: Não há segundo o RAS.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não há segundo o Ras.

2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras): Não há, segundo o Ras.

2.1.10. Outros agentes causadores de impactos ambientais: Impactos positivos como



geração de empregos e arrecadação de impostos, além da adoção de medidas de conservação do solo.

2.1.11. Área de segurança aeroportuária – ASA (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012): Mediante solicitação de informação complementar, foi apresentada documentação referente aos “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimento com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo” confeccionada por Gustavo Henrique de Oliveira, engenheiro agrônomo, CREA MG 136481/D, ART N° MG20242898225.

3. CONCLUSÃO:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e informações complementares, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Fazenda Caiçara**”, para as atividades **G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e G-04-01-4, beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes**, no município de **Três Marias/MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Caiçara”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatório comprovando a realização de medidas de proteção do solo.	Durante a vigência da licença.
3	Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente, além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas, acompanhado de ART, seguindo a Instrução de Serviço – IS 08/2017 (revisão 1).	Durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Caiçara”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Observação: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris, pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)		Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo			
(*)1 – Reutilização							6 – Coprocessamento				
2 – Reciclagem							7 – Aplicação no solo				
3 – Aterro sanitário							8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)				



4 – Aterro industrial			9 – Outras (especificar)
5 – Incineração			

Observações:

- * O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- * O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- * As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- * As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída (sumidouro) do sistema de tratamento e saída (caixa SAO).	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à URA NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.